



Câmara Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/82.-

SÚMULA:- REJEITA PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e, EU, PRESIDENTE PROMULGO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.

ART. 1º.- CONSIDERAÇÕES

a - Considerando o parecer nº. 7.907/81, do ' Senhor Procurador do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, opinando favoravelmente à aprovação da Prestação de Contas do Município de Cambará ;

b - Considerando que o desequilíbrio orçamentário verificado no exercício de 1.979, apontado pela Auditoria do Tribunal de Contas do Estado, tem como fundamento a exacerbada inflação dos custos das obras públicas e dos salários ;

c - Considerando ainda tratar-se o fato de mera irregularidade inteiramente sanável ;

d - Considerando finalmente que tal situação já se encontra corrigida no presente exercício de 1.980, tal qual recomendação do mesmo Tribunal: SOMOS DE PARECER QUE:

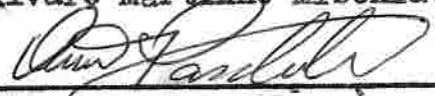
Art. 2º.- Diante das considerações enumeradas, ' F I C A R E J E I T A D O o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, relativo a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, referente ao exercício de 1.979.

Art. 3º.- Este Decreto Legislativo entrará em ' vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE FINANÇAS e ORÇAMENTO.

Em, 19 de março de 1.982.


- Alvaro Martinho Mischiatti -


- Dr. Milton Paschoalino -


- Luiz Uchida -